



FREGUESIA DE MALCATA

Regulamento Interno Centro Interpretativo do Lince Ibérico - Malcata



Regulamento Interno Centro Interpretativo do Lince Ibérico - Malcata

PREÂMBULO

O Centro Interpretativo do Lince Ibérico - Malcata, também designado pela sigla CILIM, abriu ao público em julho de 2021. Situa-se, simbolicamente, no local onde é visível no horizonte a Serra de Malcata, Serra esta, integrante da Reserva Natural da Serra de Malcata, e o principal habitat do Lince Ibérico em Portugal. Foi também amplamente divulgado uma campanha nacional com o slogan “Salvemos o Lince e a Serra da Malcata”. Desta forma, e sendo um felino em vias de extinção faz todo o sentido a implementação deste centro na Aldeia de Malcata.

A criação do Centro Interpretativo do Lince Ibérico - Malcata, foi possível no âmbito da implementação do projeto no PDR2020, na medida 10.2.1.6 - Renovação de Aldeias. Disponibilizando assim o acesso gratuito ao mesmo para todos os visitantes, ficando a Freguesia de Malcata responsável por garantir o bom funcionamento e manutenção do espaço, assim como assegurar os custos de operação do espaço.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

- 1 - O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento e utilização do Centro Interpretativo do Lince Ibérico - Malcata, adiante designado Centro Interpretativo ou CILIM.
- 2 - O regulamento dirige-se a todos/as os/as utilizadores/as do espaço do Centro Interpretativo, que visitem a sua exposição ou participem nas suas atividades pedagógicas ou em outras iniciativas e funções incluídas na programação.
- 3 - O regulamento dirige-se, também, a trabalhadores/as que exercem atividade no CILIM no respeitante às disposições nele consagradas e que devem agir no sentido de as fazer cumprir.



Artigo 2.º

Instalações

O espaço do Centro de Interpretação distribui-se da seguinte forma:

- a) Sala de exposição com percurso acessível, visando um percurso dinâmico e interativo;

Artigo 3.º

Missão

1 - O CILIM tem como missão estudar, documentar, preservar e divulgar, através do próprio espaço, o lince Ibérico e da dinamização de atividades pedagógicas, culturais e turísticas, relacionadas com o Lince Ibérico e a Serra da Malcata.

2 – O CILIM assegura e promove a salvaguarda, o estudo e a divulgação do habitat, alimentação, características e comportamentos do Lince Ibérico.

3 – Ainda no âmbito da sua missão, promove a integração do centro interpretativo nas rotas classificadas da Serra da Malcata e Freguesia.

Artigo 4.º

Objetivos

São objetivos do CILIM:

- a) Estudar, salvaguardar e divulgar toda a informação sobre o Lince Ibérico, bem como diversificar os públicos do Centro Interpretativo;
- b) Proteger e salvaguardar o património natural, bem como dar a conhecer a sua riqueza na Serra, que serve de Habitat ao felino;
- c) Conceber e realizar visitas guiadas e atividades socioeducativas dirigidas a públicos específicos;
- d) Planear, coordenar e realizar iniciativas (esporádicas ou com edições anuais), nomeadamente visitas, conferências, edições e encontros sobre temática do Centro Interpretativo ou que derivem das atividades por ele abrangida;
- e) Assegurar a dinamização do espaço promovendo o seu uso, designadamente por professores/as e investigadores/as para ali realizarem atividades ou por outros/as cidadãos e cidadãs.
- f) Estabelecer parcerias com outras instituições, tendo em vista apoiar e colaborar na salvaguarda, estudo e divulgação do património;



CAPÍTULO II

Gestão

Artigo 5.º

Inventário e documentação

1 - Os bens que integram o centro, ou venham a ser objeto de incorporação, devem ser alvo de inventário, sendo elaborado de acordo com as normas técnicas adequadas à sua natureza e características.

Artigo 6.º

Conservação

1 – A conservação do Centro interpretativo, está a cargo da Freguesia de Malcata, propondo-se a assegurar, por meios próprios, e diariamente a manutenção do espaço, em todas as valências, nomeadamente no que respeita à manutenção dos bens e equipamentos, manutenção do edifício e serviços de limpeza.

CAPÍTULO III

Normas de acesso ao Centro de Interpretação

Artigo 7.º

Horário de visita ao público

- 1 - O CILIM está aberto ao público no horário estabelecido pela Freguesia de Malcata.
- 2 - O horário de abertura ao público está afixado no exterior do Centro Interpretativo e publicado no site da Freguesia de Malcata.
- 3 - Qualquer situação que implique uma alteração do horário de funcionamento ou de encerramento não previsto, será divulgado com a máxima antecedência por aviso afixado no exterior do Centro Interpretativo e/ou através de outros meios de divulgação.



Artigo 8.º

Ingresso no CILIM

1 - O ingresso ao centro interpretativo é gratuito para todos os visitantes, de acordo com o horário de funcionamento previamente definido e publicado.

Artigo 9.º

Direitos dos/as utilizadores/as do CILIM

O/a utilizador/a tem direito a:

- a) Circular livremente no espaço expositivo;
- b) Usufruir dos serviços prestados de acordo com as condições definidas;
- c) Ser informado/a sobre a organização, serviços, recursos e atividades desenvolvidas ou a desenvolver;
- d) Participar nas atividades pedagógicas promovidas pelo Centro Interpretativo;
- e) Apresentar críticas, sugestões e reclamações.

Artigo 10.º

Deveres dos/as utilizadores/as do CILIM

1 - O/a utilizador/a tem o dever de:

- a) Cumprir as normas definidas no presente regulamento; Regulamento interno do Centro Interpretativo do Lince Ibérico – Malcata;
- b) Fazer bom uso das instalações e dos equipamentos colocados à sua disposição, sendo que mães e pais, encarregados/as de educação, professores/as ou outros/as adultos/as são responsáveis pelos/as utilizadores/as e visitantes menores de idade que o visitem;
- c) Respeitar as indicações que lhe sejam transmitidas pela equipa do CILIM;
- d) Respeitar a sinalética existente;
- e) Respeitar os/as utilizadores/as, visitantes, colaboradores/as do CILIM;
- f) Cumprir o estipulado no Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, e demais legislação de direitos autorais e de personalidade.



Artigo 11.º

Normas de visita

Durante a visita ao Centro Interpretativo do Lince Ibérico – Malcata não é permitido:

- a) Entrar com animais dentro do espaço do CILIM, com exceção do previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/99, de 14 de abril;
- b) Comer ou beber no espaço;
- c) Correr no espaço;
- d) Fumar;
- e) Fotografar ou filmar, sem autorização prévia;

Artigo 12.º

Obrigações da Freguesia

No descrito no presente Regulamento, a Freguesia de Malcata fica obrigada a:

- a) Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
- b) Garantir o acesso ao teor do presente Regulamento a cada utilizador/a;
- c) Tratar com respeito e urbanidade os/as utilizadores/as;
- d) Manter o nível de qualidade, bem como da manutenção e conservação das instalações.

Artigo 13.º

Normas sobre a difusão de conteúdos

1 - O CILIM facultará, sempre que possível e se justifique, a quem o solicite, os dados que possui sobre o centro interpretativo tendo em vista a sua utilização em apresentações públicas ou em publicações.

2 - Quem desejar utilizar os dados cedidos, fotografar ou filmar o Centro Interpretativo, deve dirigir o pedido por escrito ao Presidente da Freguesia de Malcata, especificando claramente o motivo do pedido e a utilização prevista.

3 - Quem utilizar os dados facultados pelo CILIM, deve sempre mencionar a origem da informação.

4 - Em caso de uso indevido e não autorizado de dados pertencentes ao CILIM, serão acionados os mecanismos legais de acordo com o estipulado no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.



CAPÍTULO IV

Instrumentos de divulgação

Artigo 14.º

Exposição

- 1 - É objetivo da exposição permanente divulgar o papel do Lince Ibérico na Serra da Malcata, bem como dá-lo a conhecer a todos os visitantes (habitat, alimentação, características, comportamentos, etc.). A exposição segue uma sequência, visando um conhecimento profundo do felino e da Serra.
- 2 - O percurso expositivo desenvolve-se ao longo de uma sala.

Artigo 15.º

Legislação

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições legais que regulam a presente matéria.
2. Todas as dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento, serão resolvidas, caso a caso, mediante decisão da Freguesia de Malcata.